



Este artigo está licenciado sob forma de uma licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional, que permite uso irrestrito, distribuição e reprodução em qualquer meio, desde que a publicação original seja corretamente citada. http://creativecommons.org/licenses/by/4.0/deed.pt_BR

DOI: 10.15448/1677-9509.2018.2.29043

Sentidos do trabalho prisional: uma revisão da literatura

The meanings of prison labor: a literature review

PAULA CRISTINA DE MOURA FERNANDES*

LUDMILA MENDONÇA LOPES RIBEIRO**



RESUMO – Este artigo tem o objetivo de realizar um levantamento da produção bibliográfica relativa ao tema “Trabalho prisional”, que vem ganhando espaço na área de estudos organizacionais. Para tanto, foi realizada uma consulta ao Portal Capes, *Scielo*, *Spell* e *Anpad*, sendo incluídos artigos de revistas, bancos de dissertações, teses, notícias de jornais, livros, capítulos de livros e monografias, todos escritos e publicados nas Ciências Sociais aplicadas. Após os recortes empíricos, restaram 27 artigos para analisar e para compreender o trabalho prisional em sua totalidade. Na tentativa de apresentar os sentidos do labor encarcerado, o tema foi reorganizado em subtemas, quais sejam: o trabalho como meio de sobrevivência, o binômio da educação e trabalho, os egressos e o mercado de trabalho, e, por fim, os trabalhadores do sistema prisional brasileiro. A revisão da literatura permite concluir que a produção acadêmica, voltada para a compreensão dos significados do trabalho dentro do sistema prisional, destaca três elementos bastante proeminentes na teoria marxista: a humanização, a exploração e a alienação dos trabalhadores.

Palavras-chave – Sentidos do trabalho. Trabalho prisional. Revisão da literatura.

ABSTRACT – This article aims to carry out a review of the academic production related to the theme "Prison Work", a subject that has been gaining space in organizational studies. In order to fulfill this aim, a query was made in Portal Capes, Scielo, Spell and Anpad in search for journal articles, dissertations, theses, newspaper articles, books, book chapters and monographs, all written and published in applied social sciences. After reviewing the material gathered, we have discovered 27 articles to analyze in order to understand prison work as a whole. To present the meanings of the incarcerated labor, the theme was reorganized into sub-themes, namely: work as a means of survival, the binomial of education and work, graduates and the labor market, and, finally, prison system. The review of the literature allows us to conclude that the academic production aimed at understanding the meanings of work within the prison system highlights three very prominent elements of Marxist theory, namely: humanization, exploitation and alienation of workers.

Keywords – Labor meanings. Prison labor. Literature review.

* Mestranda em Administração, Pesquisadora do Núcleo de Estudos Críticos Trabalho e Marxologia (NEC-TRAMA), no Centro de Pós-Graduação e Pesquisas em Administração (FACE/UFMG), Belo Horizonte - MG/Brasil. CV: <http://lattes.cnpq.br/0681754393566115>. E-mail: mgpcmf@gmail.com.

** Professora Adjunta do Departamento de Sociologia (DSO) e Pesquisadora do Centro de Estudos de Criminalidade e Segurança Pública (CRISP/UFMG), Belo Horizonte - MG/Brasil. CV: <http://lattes.cnpq.br/3513195789991271>. E-mail: ludmilla.ribeiro@crisp.ufmg.br.

Submetido em: novembro/2017. Aprovado em: setembro/2018.

Este artigo tem como objetivo principal analisar a produção bibliográfica relativa ao tema “Trabalho prisional”, contemplando as publicações na área de administração, que vieram a público entre janeiro de 2000 e julho de 2017, com a proposta de responder a seguinte indagação: quais são os sentidos que o labor no cárcere tem para quem o exerce?

Duas são as justificativas para a realização deste mapeamento. O trabalho encarcerado é de importância para a gestão prisional, porque a nossa legislação prevê que cada três dias de labor descontam um de pena, o que significa liberação da vaga 1/3 antes do tempo previsto.¹ Além disso, o trabalho encarcerado é de interesse para o preso, que pode ocupar seu tempo com uma atividade produtiva que pode prepará-lo para seu retorno à sociedade, viabilizar o sustento de sua família fora da prisão, bem como evitar o ócio no cárcere.

Em um sistema penitenciário que não para de crescer, como o brasileiro, é de se esperar que uma boa parte dos presos trabalhe para reduzir seu tempo de pena (em razão da remição) e, desta forma, libere algumas vagas. Segundo Herivel (2013), o *boom* das prisões aconteceu especialmente a partir dos anos 1990, com o Brasil chegando a ocupar a 3ª posição no *ranking* de maior população carcerária, segundo os dados do International Centre for Prison Studies, com 657.680 presos². Com este patamar atual, verificamos um aumento sem precedentes de indivíduos atrás das grades, o que não encontrou ressonância no crescimento de vagas, fazendo com que a taxa média de ocupação de nossas prisões seja de 163,9%, ou seja, quase dois presos por vaga.³

Com prisões superlotadas, a expectativa é que exista uma demanda de trabalho muito maior que a capacidade das unidades prisionais em oferecê-la, o que significará, em longo prazo, o não encurtamento das penas pela remição. O Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2016) mostra que, em 2015, somente 19,8% da população prisional brasileira estava exercendo algum tipo de atividade laborativa dentro das prisões,⁴ dado que demonstraria de maneira inequívoca como o Estado não se compromete com o proposto em teoria e nem com a efetiva recuperação do infrator por meio do trabalho (DOTTI, 1998).

Interessante notar que a produção científica sobre o trabalho prisional não acompanhou os avanços dessa população carcerária. De acordo com as informações disponíveis no Portal da Capes, os artigos científicos sobre esse tema nas revistas especializadas surgem após o ano de 2001, quando os pesquisadores brasileiros começaram a se mostrar mais interessados no trabalho encarcerado. Em nosso mapeamento, foi possível identificar 27 artigos especificamente sobre essa questão, sendo este material o contraponto empírico deste estudo.

Para a análise deste material, este artigo encontra-se dividido em quatro seções, além desta introdução. Na primeira fazemos a revisão do significado da palavra trabalho e, depois, os diversos usos que essa categoria tem dentro das Ciências Sociais aplicadas. Em seguida, delineamos os recortes metodológicos feitos para que os artigos sobre o tema fossem identificados. Na terceira seção, revisamos os 27 *papers* publicados em revistas especializadas entre janeiro de 2000 e julho de 2017 com o objetivo de apresentar: (i) quem pesquisa este tema e onde; (ii) quais são as revistas que se interessam pela publicação desta temática; (iii) os significados do trabalho dentro do ambiente prisional para a gestão pública e para o próprio preso. Por fim, respondemos à pergunta de pesquisa sobre quais são os sentidos que o labor no âmbito do cárcere tem para quem o exerce e apresentamos algumas considerações sobre dimensões que ainda merecem ser investigadas com maior profundidade dentro das Ciências Sociais aplicadas.

O trabalho e suas lógicas

Trabalho é uma categoria analítica problematizada por diferentes *epistemes*. Neste estudo, o ponto de partida de nossa reflexão é a perspectiva marxista, onde se sublinha a centralidade do labor enquanto mecanismo de humanização do próprio sujeito, ainda que seja usualmente transformado em mecanismo de geração de riquezas e, por conseguinte, de alienação. Contrária a outras *epistemes*, que defendem e

desconsideram a relevância do trabalho para a sociedade, a perspectiva marxista pontua como o trabalho é fator ontológico e fundante da humanidade. Para facilitar a compreensão das lógicas do trabalho, dentro da perspectiva marxista e sua aplicabilidade à questão do labor encarcerado, essa seção foi organizada de acordo com as três dimensões que o trabalho possui para Marx: humanização, alienação e exploração.

O trabalho como forma de humanização

Partindo do pressuposto de que o trabalho é fator fundante para a vida em sociedade, Marx ([1867] 2013, p.202) o define como “um processo que participam o homem e a natureza, processo em que o ser humano com sua própria ação, impulsiona, regula e controla seu intercâmbio material com a natureza”. Para se consolidar como sujeito dentro de uma sociedade, o indivíduo precisa construir, reproduzir o mínimo de sua subsistência (MARX, [1867] 2013) e para que isso ocorra o sujeito se utiliza da natureza. A necessidade de sobrevivência faz com que o homem transforme a natureza, e isso é o que Marx denomina de Trabalho.

Desde a perspectiva Marxista, o trabalho pode ser compreendido pela transformação das matérias-primas em componentes ou produtos finais e pela prestação de serviços. Para autores mais contemporâneos, o trabalho pode ser qualquer atividade que altera o meio natural das matérias, transformando-as para melhor utilização (BRAVERMAN, 1974; SAVIANI, 1986; ANTUNES, 2005). Em outras palavras, para que o homem exista é necessário que ele trabalhe, o que significa algum tipo de interface com a natureza.

Com o trabalho, o ser humano reproduz a sua existência e, em transformação paralela à natureza, o sujeito toma consciência de si e de seu valor. Para Fernandes (2013), o trabalho pode ser reconhecido como esforço físico ou mental e orientado a um determinado fim. Logo, o trabalho não apenas dignifica o homem, mas também “dá sentido” à humanidade dele e, por isso, é preciso encará-lo sob uma perspectiva de materialização da dignidade humana. É a partir do exercício de uma atividade laborativa que se dá o reconhecimento que todo trabalhador possui: o de ser incluído na condição de verdadeiro cidadão (CORREA; SOUZA, 2016).

Logo, os autores que adotam a perspectiva marxista partem do pressuposto de que o homem não é um ser natural, ele tem que ser transformado em sujeito a partir de sua interação com a natureza, o que transforma o indivíduo em produto do seu próprio trabalho. Pode-se, então, dizer que o homem não nasce homem, ele aprende a se transformar, a produzir a sua própria existência, sendo que essa transformação se dá a partir do trabalho (SAVIANI, 2007).

Partindo da premissa de que o trabalho é o fator fundante na vida humana e que ele pode ser um dos fatores humanizadores dos indivíduos, diversos países têm adotado o trabalho prisional como cerne das políticas públicas de ressocialização que têm lugar no sistema penitenciário. Essas legislações preceituam que é a partir do labor e da qualificação de sua força de trabalho que o detento restituirá a sua dignidade (BORGES, 2000, p. 259).

O trabalho como alienação

Para Marx ([1867] 2013), o trabalho é uma das bases fundamentais da evolução humana, o que o coloca como central, elemento concreto de emancipação do indivíduo enquanto sujeito trabalhador. Em uma perspectiva histórica, o trabalho é concebido com diferentes funções, mas sempre com a mesma centralidade (ANTUNES, 2005).

Na pré-história, os homens produziam seus meios de subsistência, eles viviam do que plantavam e do que era “cedido” pela natureza. Com a evolução das espécies, começaram os escambos e os indivíduos passam a viver pelas trocas de mercadorias. Com o advento das manufaturas, o trabalho passa a ser organizado das formas mais diversas, sendo esse o momento em que houve a separação entre quem detinha o conhecimento para a produção de determinados materiais e quem era o proprietário dos meios de produção.

A mudança no sentido do trabalho, a partir da transformação do labor em forma de geração de riquezas em detrimento de mecanismo de humanização do indivíduo, teria alcançado seu ápice durante a Revolução Industrial, período marcado pela expropriação violenta das terras e consequente êxodo rural massivo para os complexos industriais (MARX, [1867] 2013). O que marcou a Revolução Industrial não foi a maquinaria e sim a sua generalização em termos de submissão do trabalhador a uma atividade não mais de subsistência direta, mas indireta, dada a geração de riqueza para a aquisição de mercadorias. Com a produção em massa, ficava mais fácil ao capitalista manter o controle da exploração da mão de obra do trabalhador. Este, por sua vez, não tinha que se preocupar com o que produziria e sim com o valor de remuneração da força de trabalho e o que esse permite comprar.

Quando os indivíduos deixam de se preocupar com a natureza das atividades para centrar a sua atenção no salário a ser recebido ao final do mês, e em que medida esse dinheiro garantiria a sua sobrevivência. Ao não mais se ocupar com a natureza de seu labor e o quanto de fato ele vale, centrando sua atenção nas mercadorias que podem ser adquiridas com o salário, o sentido do trabalho se transmuta, tonando o trabalhador alienado. Como os trabalhadores estão preocupados em quanto seu trabalho irá gerar financeiramente, eles não se sentem explorados. É neste diapasão que Marx ([1867] 2013) problematiza como, na sociedade moderna, os trabalhadores se tornam simples mercadorias no processo capitalista de produção, o que levaria à desumanização do trabalhador em detrimento do sentido que o labor possuía anteriormente.

Para que o trabalhador continue a vender a sua força de trabalho sem questionar a razão de ser desta submissão, o trabalho tem que se tornar alienado, vazio de sentido para o trabalhador. Assim, a alienação decorre não apenas da preocupação com a remuneração, mas também do produto do trabalho de um dado sujeito se tornar propriedade de outro indivíduo (MÉSZAROS, 2006; TEIXEIRA; SOUZA, 1985; ANTUNES, 2005). Afinal, “o dinheiro é a forma alienada de todas as coisas” (MARX [1867] 2013, p.1162). Porém, sem a alienação não haveria o lucro por parte do proprietário do negócio, não haveria a expansão das indústrias e a acentuação das desigualdades sociais, o que a transforma em instrumento do próprio sistema capitalista, como bem explica o pensamento marxista:

O capital que foi alienado em troca da força de trabalho é convertido em meios de subsistência, cujo consumo serve para reproduzir os músculos, os nervos, os ossos, o cérebro dos trabalhadores existentes e para produzir novos trabalhadores. Portanto, o consumo individual da classe trabalhadora é a reconversão dos meios de subsistência, alienados pelo capital em troca da força de trabalho, em nova força de trabalho a ser explorada pelo capital (MARX [1867]2013, p.788).

No caso do sistema prisional brasileiro, a alienação dos trabalhadores encarcerados compreende algumas sutis relações sociais. Isso ocorre porque a remuneração para os presos deixa de ser o dinheiro e passa a ser o tempo de remição. O valor pago aos trabalhadores encarcerados chega a ser ilustrativo, ou, como afirma Brant (1994), um disfarce da escravidão. No entanto, eles não se importam com isso, desde que estejam remindo a sua pena.

Assim, o trabalho deixa de ter a característica de humanização do indivíduo, de preparação para o seu retorno à sociedade, para ser uma espécie de alienação que tem na redução do tempo de encarceramento a sua única razão. O problema é que muitas vezes o detento não percebe como, ao se sujeitar a essa relação, ele se torna um sujeito explorado, se assemelhando a uma espécie de escravo de empresas e indústrias que se instalam na prisão, sendo este o tema da próxima seção.

O trabalho como exploração

Nas seções anteriores, problematizamos como, na perspectiva marxista, na sociedade moderna, o trabalho perde a sua característica de humanização do indivíduo, para se conformar em fonte de alienação, posto que o indivíduo passa a se preocupar mais com o dinheiro que ele ganha do que com o ofício que

realiza. O problema é que a alienação coloca os trabalhadores em uma posição excessivamente subalterna, garantindo a exploração contínua do trabalhador, o que, por sua vez, acentuaria as desigualdades sociais. Vejamos o que o próprio Marx tem a dizer sobre este tema:

Ela [alienação] transforma numa questão de vida ou morte a substituição dessa realidade monstruosa, na qual uma miserável população trabalhadora é mantida como reserva, pronta a satisfazer as necessidades mutáveis e exploração que experimenta o capital, pela disponibilidade absoluta do homem para cumprir as exigências variáveis do trabalho; a substituição do indivíduo parcial, mero portador de uma função social de detalhe, pelo indivíduo plenamente desenvolvido para o qual as diversas funções sociais são modos alternantes de atividade (MARX [1867] 2013, p.682).

Marx entende que o trabalho é fonte de exploração e essa pode ser expressa pela mais-valia, aquele valor do trabalho que o capital se apropria sem remunerar o trabalhador. É através da geração do excedente não remunerado que a exploração viabiliza o enriquecimento do capitalista. Para o autor ([1867] 2013, p.504), é esse “o motivo que impulsiona e a finalidade que determina o processo de produção capitalista é a maior autovalorização possível do capital, isto é, a maior produção possível de mais-valor e, portanto, a máxima exploração possível da força de trabalho pelo capitalista”.

A exploração no trabalho prisional é impulsionada pelo baixo preço da mão de obra e pelos vários benefícios que são oferecidos ao capitalista (como a possibilidade de pagamento de um salário menor que o mínimo). Como os postos de labor são escassos, a simples instalação deles estimula a competitividade entre os presos, e, com isso, conseguir uma vaga nas atividades laborativas se torna um prêmio. Além disso, os detentos trabalham em condições precárias, sem direitos ou mesmo pagamento, para se livrar da privação de sua liberdade de forma 1/3 mais veloz. A alienação do trabalho enquanto “pagamento pela liberdade” vem ao encontro da prática de exploração, pois o trabalhador não precisa pensar sobre o que produz, só precisa “calcular” quantos dias precisa trabalhar para ser livre novamente.

*

Nesta seção, procuramos apresentar os sentidos do trabalho dentro da perspectiva marxista. Se, por um lado, Marx enfatiza o trabalho como mecanismo de humanização dos indivíduos a partir do exercício de uma função social, por outro, ele problematiza o trabalho como mecanismo de exploração e de alienação. Ao comparar essa perspectiva com o que ocorre dentro das prisões, pode-se concluir que no âmbito do sistema prisional estão presentes os três elementos centrais à perspectiva marxista, quais sejam: a humanização, a exploração e a alienação dos trabalhadores.

Nas próximas seções, veremos como os artigos analisados confirmam ou refutam essa perspectiva teórica.

O recorte empírico

Para compreender os sentidos do trabalho prisional foi realizada uma consulta aos Portais Capes, Scielo, Spell e Anpad, procurando encontrar publicações que fizessem referências ao tema, sendo que nesta primeira busca foram incluídos artigos de revistas, dissertações, teses, notícias de jornais, livros, capítulos de livros e monografias. Essa pesquisa bibliográfica obteve 741 resultados.

Após a primeira leitura para separar apenas os que se enquadravam nas Ciências Sociais aplicadas, restaram 389 resultados, que foram segmentados da seguinte forma: 206 artigos, 32 artigos de jornais, 51 dissertações, 79 teses, 18 livros e capítulos de livros e 2 monografias. Com o intuito de abordar o tema “Trabalho prisional” foram selecionados apenas os artigos, tendo em vista que a maioria resulta de recortes das pesquisas de doutorado e mestrado. Os livros e os capítulos de livros foram desconsiderados, pois não há um controle ou um portal único em que se possa fazer a busca e, por isso, alguma publicação importante poderia ser deixada de lado.

Considerando os 206 artigos publicados entre 1994-2017, foi realizada nova pesquisa por meio de seleção minuciosa das palavras-chave, que deveriam se enquadrar em duas categorias principais: “Trabalho prisional” ou “Trabalho encarcerado”. Com isso, constatou-se que apenas 27 publicações se encaixavam nos critérios de busca, sendo este o material que será utilizado como base deste estudo.

Em seguida, fizemos uma leitura minuciosa dos 27 artigos a fim de esmiuçar o texto, a partir do reconhecimento de cada categoria e subtema dentro de cada contexto e mapeamento dos conceitos abordados. Com isso, foi possível identificar quais eram os pontos comuns a todos os artigos analisados e os pontos de distanciamento da *episteme* Marxista adotada como fio condutor desta análise (com destaque para a tríade humanização, alienação e exploração). Posteriormente, foi necessária uma releitura para retirar dos textos os objetivos e os resultados, além da identificação das ferramentas metodológicas que os autores utilizaram para a construção de seus estudos. Todas essas informações foram organizadas em uma planilha de *Excel*, de forma a quantificar alguns dados de natureza mais qualitativa.

Ao final dessa categorização, os artigos foram divididos em subtemas para a condução da análise crítica de cada texto. Desta forma, para romper com algumas premissas sobre o que é e o que deveria ser o trabalho prisional, a análise que segue nas próximas páginas apresenta algumas críticas aos trabalhos selecionados, dado o esforço de trazer para o campo da Administração algumas discussões que já estão consolidadas em outras searas, como as Ciências Sociais.

Análise de dados

O trabalho prisional tem características muito similares a qualquer outro tipo de labor. Os prisioneiros são inseridos no mundo do trabalho sob o discurso da ressocialização, o que apontaria para a perspectiva do labor como forma de humanização desses indivíduos. Este significado compartilha a imagem do crime como um sinal de que o indivíduo não estava suficientemente humanizado e, por conseguinte, o criminoso seria alguém que não estava inserido no mercado de trabalho. Brandão e Farias (2013, p. 6) ressaltam que, neste contexto, a perspectiva do trabalho prisional é “devolver a dignidade aos detentos através da sua ressocialização ao mercado de trabalho”.

No Brasil, a política de ressocialização está prevista na Lei de Execução Penal - LEP (Lei nº 7210/84), que regulamenta como deve se dar a execução das penas aplicáveis àqueles que cometeram um delito. Essa legislação exige que, após o acolhimento, o preso passe por uma avaliação, cujo objetivo é destiná-lo para uma oficina de trabalho, educação ou atividade social para promover a sua reintegração social. Essa avaliação é feita por uma equipe multidisciplinar,⁵ que é formada por profissionais como médicos, psicólogos, advogados entre outros. Tais técnicos devem discutir cada caso individualmente para propor determinadas atividades como cerne do programa de ressocialização.

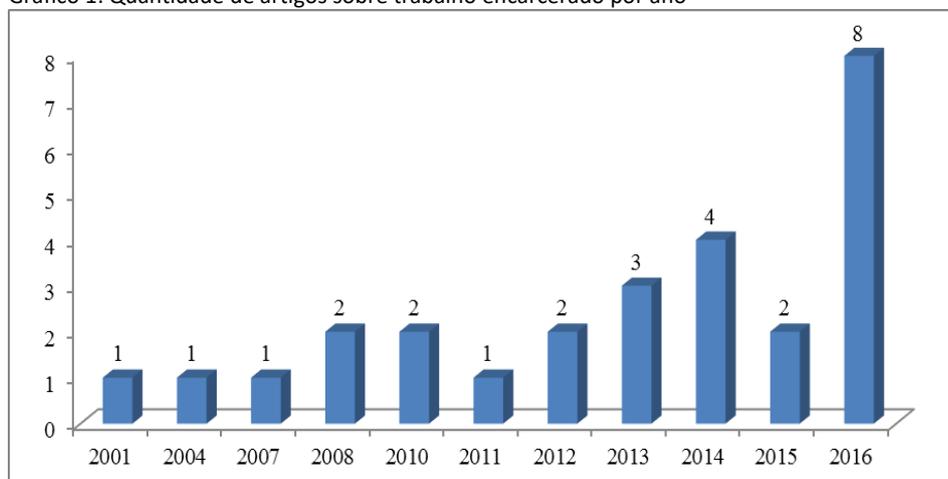
Após essa discussão, a proposta é apresentada ao preso e, por fim, é elaborado o Programa Individualizado de Ressocialização (PIR), que orientará a vida do detento dentro da unidade prisional. O preso, por sua vez, deverá ser avaliado a cada 12 meses, como forma de se verificar o quanto ele progrediu e como (ALBERGARIA, 1996).

O fato de o trabalho ser central na elaboração do Programa Individualizado de Ressocialização ajuda a entender porque o labor encarcerado é uma temática importante no âmbito dos estudos sobre o sistema penitenciário brasileiro, sendo responsável por 13% do total de artigos levantados inicialmente (27 dos 206 artigos eram sobre o trabalho prisional).

Essa contextualização ajuda a compreender porque a produção acadêmica sobre o sistema prisional foi iniciada na década de 1970, quando a LEP começou a ser gestada. Porém, foi nos anos 2000 que essa temática passou a permear as revistas que compõem aquilo que denominamos Ciências Sociais e Aplicadas, categoria que inclui a Sociologia, a Ciência Política e a Antropologia, como também a Administração – pública e de empresas.

O Gráfico 1 indica como a produção sobre o trabalho encarcerado tem se distribuído no período em análise, com enorme concentração nos últimos anos.

Gráfico 1: Quantidade de artigos sobre trabalho encarcerado por ano



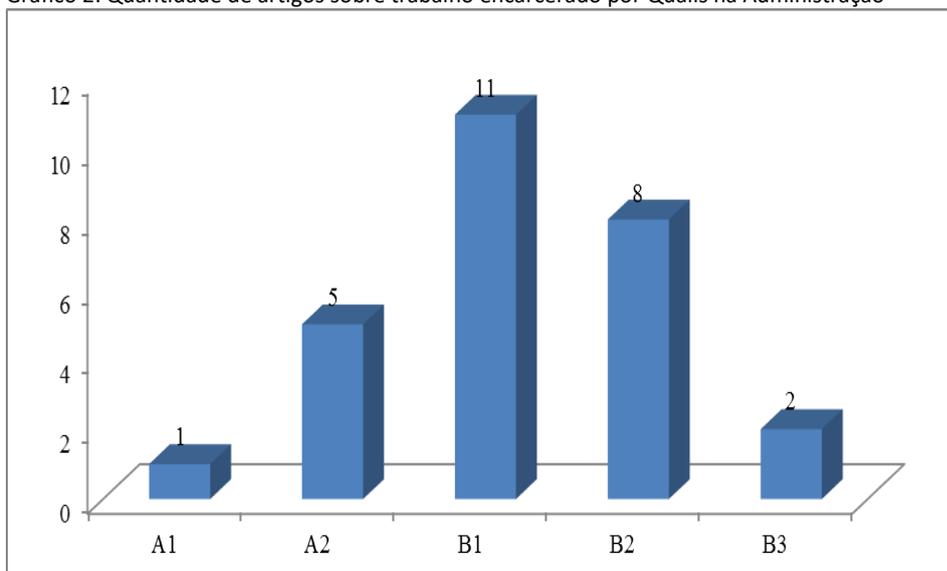
Fonte: Elaborado pelas autoras (2017)

Interessante notar que a produção sobre o tema está muito concentrada no último ano (com 8 dos 27 artigos mapeados), certamente em razão do interesse recente pelo tema. Quanto à origem dos trabalhos, novamente se observa certa discrepância. Como destaque, está a Universidade Federal de Minas Gerais, com sete artigos publicados e quatro desses no ano de 2016. Em seguida, temos a Universidade Federal da Bahia, com três publicações. Dentre as instituições encontradas, relata-se a existência de três estrangeiras, a Universidade de Coimbra, a Universidade de Paris e uma Universidade dos Estados Unidos.

Pensando agora de onde vem essa produção, em termos da qualificação das revistas de origem, o Gráfico 2 apresenta a distribuição da produção científica, de acordo com o *Qualis*, na área de Administração, pois essa é a área em que as pesquisadoras são lotadas. É bom lembrar que o *Qualis* é uma ferramenta desenvolvida pela Capes (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal do Ensino Superior) e tem como função qualificar a produção científica dos programas de pós-graduação. Nesse sistema, as revistas acadêmicas são categorizadas de acordo com a localidade, a expressividade e a importância do periódico na área, podendo ser internacional, nacional ou local. Dada a enorme quantidade de revistas existentes, a qualificação se dá, inicialmente, pelas letras A, B e C, sendo a letra A o *Qualis* de maior relevância acadêmica, a letra B representa uma relevância intermediária, e a letra C é a qualificação iniciante. Posteriormente, são atribuídos os numerais para hierarquizar as qualificações, sendo que A1 é o de maior *Qualis* e o C3 indexa os periódicos que acabaram de ser criados.

No caso do trabalho encarcerado, as publicações são veiculadas principalmente nas revistas de *Qualis* B1 (11 das 27 publicações), seguida pelo *Qualis* B2 (8 das 27 publicações). Talvez, isso ocorra porque o tema “Trabalho prisional” está ganhando relevância neste momento, não sendo algo consolidado na área de administração, razão pela qual são os periódicos de estrato médio que veiculam essas análises e não aqueles que estão no topo da hierarquia, como pode ser visto no gráfico 2.

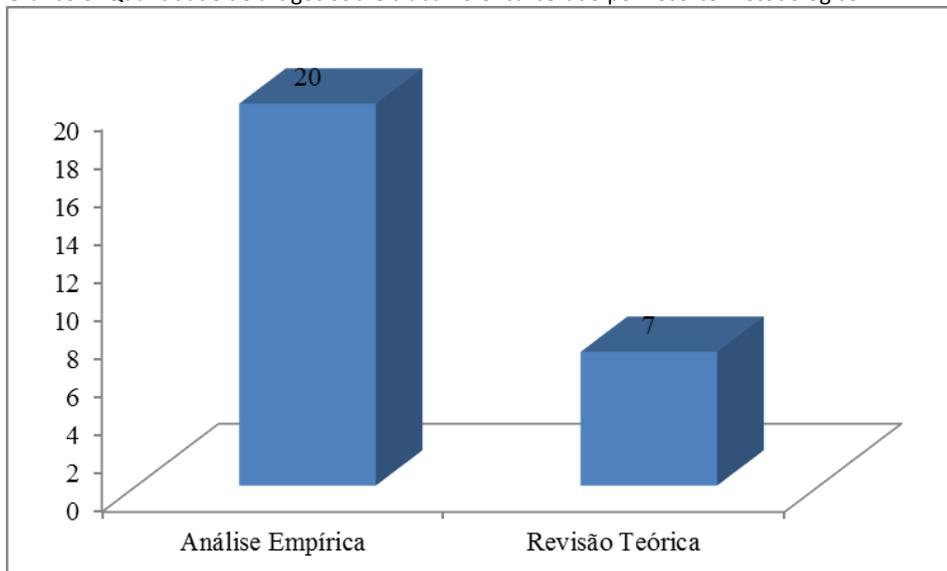
Gráfico 2: Quantidade de artigos sobre trabalho encarcerado por Qualis na Administração



Fonte: Elaborado pelas autoras (2017).

Outra dimensão importante para se entender os significados dados ao trabalho encarcerado, a partir das publicações analisadas, é como esses estudos são construídos. Pelo gráfico 3 é possível perceber que a maioria dos pesquisadores e estudiosos da área opta por trabalhos empíricos, com a finalidade de representar a realidade social do cárcere na academia. Os estudos com análises de dados qualitativos ou quantitativos representam 20 dos 27 trabalhos analisados.

Gráfico 3: Quantidade de artigos sobre trabalho encarcerado por recorte metodológico



Fonte: Elaborado pelas autoras (2017)

Os artigos levantados destacam que apesar da dificuldade de se entrar no campo das prisões e das especificidades exigidas para a execução das pesquisas, a compreensão dos significados do labor encarcerado deve ser realizada através de entrevistas semiestruturadas ou em profundidade, por meio de observações participantes e análises documentais. Passemos agora aos frameworks que orientam o escrutínio dos dados coletados nas unidades prisionais.

Os recortes teóricos dos trabalhos analisados

Antes de analisar os dados trazidos em cada um dos artigos, é importante traçar um panorama das referências que esses pesquisadores utilizam para a compreensão da dinâmica e dos sentidos do trabalho dentro da prisão. Os temas centrais a episteme marxista são apresentados de forma descritiva, em alguns casos criticamente, mas nenhum dos textos aprofunda as três dimensões tratadas na obra marxista. A humanização dos trabalhadores é o fator mais recorrente, o que leva à reafirmação das políticas ineficientes do Estado, que prometem o trabalho no cárcere mas não cumprem. A exploração e a alienação aparecem timidamente, quando se destaca a preocupação dos presos somente com a remição e o fato de que muitos trabalhos não são adequadamente remunerados. Para entendimento de porque a ênfase se dá na humanização, em detrimento da exploração e alienação, é preciso escrutinar os recortes teóricos que sustentam as análises empíricas desses artigos.

Apenas dois artigos – Silva e Saraiva (2016) e Barbalho e Barros (2010) – citam diretamente Marx⁶ como referência para abrir a discussão da centralidade do trabalho na vida das pessoas, tanto como meio de integração do indivíduo na sociedade como fonte de alienação e exploração da mão de obra desqualificada encontrada no cárcere. Isso não significa, contudo, que a perspectiva marxista não esteja presente em tais estudos. Pelo contrário: autores como Wacquant⁷ e Baratta⁸, reconhecidos por suas conexões com a obra de Marx, aparecem citados em diversos trabalhos – como os escritos por Wanderer (2012), Souza, Correa e Resende (2015), Barros (2015) e Amaral, Barros e Nogueira (2016) – de forma a apontar a prisão enquanto um mecanismo de segregação dos pobres e de exploração do trabalho desta população, que dificilmente será preparada para os mundos fora da prisão, especialmente, em termos de alcance de uma nova ocupação formal no mercado de trabalho.

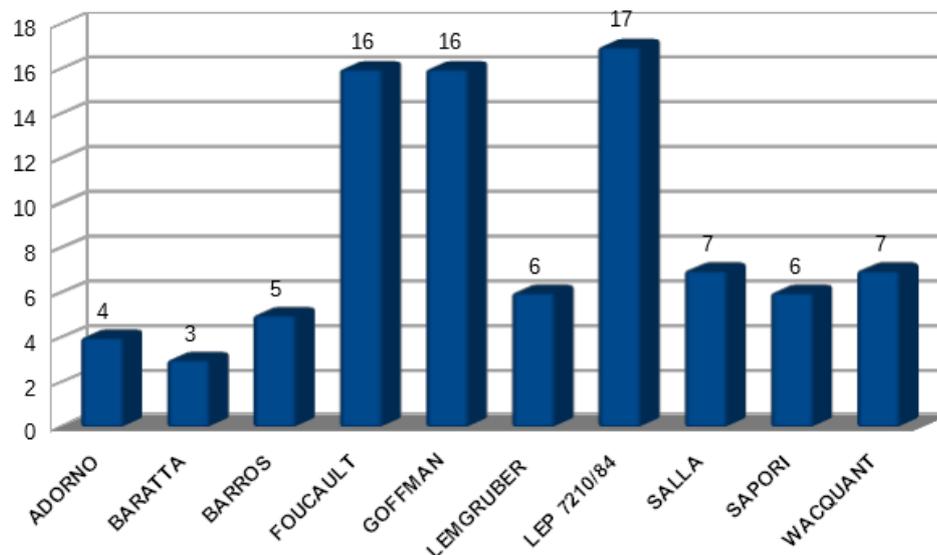
Outro autor bastante citado é Foucault,⁹ especialmente as obras que tratam da contextualização teórica acerca do poder, dos corpos disciplinados e da docilização enquanto mecanismo de coerção social. No entanto, é necessário realçar a debilitada ligação entre a teoria e a parte empírica dos estudos analisados, uma vez que, na perspectiva de Oliveira (2011), o Brasil nunca se constituiu como uma sociedade disciplinar e, por isso, os cárceres brasileiros em nada se assemelham à realidade analisada por Foucault, o que impediria o uso dessa perspectiva para entendimento da realidade local.

Outro autor bastante citado é Goffman,¹⁰ que destinou algumas de suas obras a compreender as relações prisionais, sendo que seus estudos ficaram conhecidos como o marco da criminologia penal crítica. O autor é citado como principal referencial em 16 dos 27 artigos encontrados, sendo o ponto de partida para a análise de questões como os estigmas dos ex-prisioneiros.

Entre os autores nacionais citados, há uma prevalência de sociólogos que realizaram análises empíricas sobre o mundo da prisão, sendo que nessas obras o trabalho não é cerne, mas apenas umas das dimensões que compõem o mundo encarcerado. Dentre os mais citados estão Adorno¹¹, Salla¹², Lemgruber¹³, Barros¹⁴ e Saporì,¹⁵ dado que suas obras contextualizam o mundo das prisões, suas histórias e suas evoluções, além de trazer para a discussão temas recorrentes como a reincidência e justiça criminal. Nos textos analisados, esses autores são mantidos como fonte histórica e de dados empíricos, informações essas que são utilizadas como dados secundários e suporte para revisões teóricas.

O Gráfico 4 é, portanto, uma ilustração das referências mais utilizadas em todos os artigos analisados. Além dos 10 autores mais citados, foram encontrados outros 239 autores citados apenas uma vez, 288 citados duas vezes e 76 citados três vezes. Os 10 autores mais citados e mais relevantes trazidos nas abordagens dos artigos analisados são ilustrados abaixo.

Gráfico 4: Autores mais citados nos artigos sobre trabalho encarcerado



Fonte: Elaborado pelas autoras (2017)

Uma vez mapeados os autores que serviram de base para os estudos analisados, partimos para a compreensão dos significados do labor encarcerado no âmbito dos artigos identificados. Nesses estudos, os sentidos que o trabalho recebe no âmbito do cárcere e quem o exerce estão relacionados ao trabalho como meio de sobrevivência, ao binômio da educação e trabalho, aos egressos e o mercado de trabalho. Para além desses temas, separamos uma última seção que diz respeito aos trabalhadores do sistema prisional em termos de suas relações com os detentos, o que também parece afetar o significado do trabalho encarcerado.

O trabalho como humanização

Uma discussão comum aos 27 artigos escrutinados neste mapeamento foi a produção de sentido e de significado para o trabalho que é executado dentro da prisão. Os estudos enfatizam como a qualificação e a formação da mão de obra dentro dos presídios influenciavam a inserção dos presos no mercado de trabalho quando eles saíam da prisão.

Costa e Bratkowski (2007), Pires e Palassi (2008), Cordeiro, Silva Coelho, Kanitz e Gonçalves (2014) e Silva e Saraiva (2016) argumentam que o labor é uma espécie de fuga do ambiente carcerário durante o período de cumprimento de pena, já que as atividades executadas são sem sentidos e vazias de significados, exercidas apenas pela remição de pena e ganho financeiro. Uma atividade clássica neste sentido é a costura de bola, que não profissionaliza o seu executor para atividades mais complexas e dificilmente garantirá a empregabilidade do detento após a sua liberação. Assim, quando esses indivíduos estão fora do ambiente prisional, novamente eles precisavam se sujeitar aos trabalhos precários, sem qualquer tipo de conexão com o que tinham realizado dentro da prisão ou buscar na criminalidade outra opção. A humanização nesses trabalhos é abordada superficialmente pelos sentimentos de utilidade, de ocupar o ócio ou de se sentir vivo, mas os autores não questionam como isso impacta na vida social desses sujeitos, na construção de novas identidades sociais e profissionais.

No que se refere à centralidade do trabalho nas identidades construídas pelos internos e egressos do sistema prisional, percebeu-se que existe uma relação intrínseca entre a história social e o passado desses sujeitos. A maior parte dos presos trabalhava quando de sua detenção, o que significa que com a prisão do sujeito a renda familiar ficou reduzida, e em busca de “recompensar” seus familiares eles se submetem a exaustivos e precários trabalhos formais e informais dentro da prisão. Neste caso, não há

qualquer perspectiva de humanização, já que o objetivo é gerar renda para sustentar a mulher, os filhos e os pais que esperam pelo detento fora dos muros da prisão.

Ao entrevistar os presos, os autores constatarem que esses fazem uma analogia entre trabalho e se manter vivo, sendo que o labor no ambiente prisional os livra do ócio e conseqüentemente dos problemas lá dentro. O trabalho serve assim para manter o sujeito vivo e, ainda, para manter os vícios e ajudar a família fora do cárcere, sendo uma forma de sobrevivência, tema da próxima seção.

O trabalho prisional como forma de sobrevivência

O trabalho como forma de sobrevivência aparece em dois sentidos diferentes nos artigos analisados. Nem todas as unidades prisionais possuem oficinas laborais ou estrutura para o sistema educativo, o que torna as políticas de educação e trabalho prêmios para os detentos.

A ausência de vagas de trabalho e estudo nas unidades prisionais se apresenta, assim, como um paradoxo dentro das políticas de ressocialização do Estado, pois o mesmo se compromete na legislação em reinserir esse preso, mas não oferece a infraestrutura, e quando oferece não há vagas para todos, o que direciona os presos para os caminhos ilegais, como medidas para continuar ajudando suas famílias, para garantir a sua sobrevivência em termos de itens básicos (como os de higiene que não são disponibilizados pela unidade) e de seus vícios.

Essa função ressocializadora do trabalho é reforçada nas análises atuais em razão do perfil de nossa população prisional. De acordo com os dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública,¹⁶ 43,4% dos presos brasileiros estavam encarcerados por crimes contra o patrimônio,¹⁷ o que muitas vezes cria uma associação falaciosa entre pobreza e criminalidade, que vê o crime como estratégia de sobrevivência para os pobres.

De acordo Cerqueira e Lobão (2004), uma parte das teorias existentes para explicar porque o indivíduo se engaja no comportamento criminoso destaca a ênfase que a sociedade concede ao sucesso financeiro, independentemente das formas que o indivíduo lança mão para alcançá-las. Com isso, sujeitos sem trabalho seriam empurrados para a delinquência para a garantia de sua sobrevivência, para o acesso a determinados bens valorizados (o que inclui desde o tênis Nike, adorado por jovens, até os carros), dentre outras dimensões. Saporì e Soares (2014, p.49) ilustram essa perspectiva ao afirmarem que “o crime acontece quando a sociedade dissemina, em grande quantidade, valores e metas sociais, inclusive bens de consumo, e, simultaneamente, restringe o acesso a elas”. Então, a fragilidade moral do sujeito o empurraria para a criminalidade. Essa pressão atingiria igualmente aos ricos e pobres, como demonstram os escândalos de corrupção para a compra de joias à antiga primeira dama do Rio de Janeiro. O que muda é o fato de que os pobres estariam mais propensos aos pequenos crimes contra o patrimônio, que são prontamente flagrados pela vigilância policial, sendo os que resultam em processo penal e, ao final, condenação pela privação de liberdade.

Na tentativa de reverter essas válvulas que levariam o sujeito destituído de trabalho ao crime é que as prisões ofereceriam postos de labor como forma de ressocialização. Aprendendo a trabalhar nas prisões, o detento, quando transformado em egresso, procuraria sobreviver do ofício aprendido durante o encarceramento. No entanto, essas políticas ignoram que vários dos detentos trabalhavam quando foram presos, sendo que o delito não é apenas uma forma de sobrevivência, mas muitas vezes uma pressão social para que o sujeito tenha bens que o seu salário, obtido lícitamente, não lhe permite comprar.

Além disso, como a prisão não disponibiliza trabalho para todos, ela suscitaria a reincidência criminal como uma estratégia de sobrevivência pós-cárcere. Barros (2016) e Souza, Silveira e Silva (2016) reafirmam explicitamente como a ausência de trabalho na prisão faz com que o detento saia de lá pouco preparado para garantir o seu sustento lícitamente. Rego (2004) também comunga da premissa de que as pessoas precisam continuar sobrevivendo após a experiência da prisão, e por isso se envolvem na criminalidade novamente.

Neste contexto, os altos índices de reincidência criminal de jovens negros, que sobrevivem do tráfico ou dos trabalhos precários, seriam resultado da ausência de uma maior qualificação profissional desses sujeitos durante a privação da liberdade, fazendo da liberação prisional uma válvula para o retorno à criminalidade.

Ocorre que tais autores ignoraram a vigilância policial sobre os pobres. A maioria desses trabalhos não questiona como tais dados sobre a reincidência são possíveis devidos ao foco das ações da polícia e das políticas de segurança pública, pois os policiais vigiam de maneira mais cerrada os pobres, com destaque para os egressos do sistema prisional, que retornam ao cárcere no primeiro desvio de conduta, enquanto os ricos pagam as fianças e saem ilesos dos seus crimes (FREITAS; RAMIRES, 2010).

O binômio entre a educação e o trabalho prisional

A análise dos artigos publicados revelou a existência de um binômio entre a educação e o trabalho prisional, pois a educação é vista como trabalho por parte da LEP, garantindo até mesmo a remição a partir do estudo. Carvalho (2016) trata a educação como estratégia de qualificação de mão de obra para o trabalho, de tal maneira que o indivíduo possa ser melhor explorado durante a privação da sua liberdade. Já Ireland e Lucena (2016) problematizam como intramuros são instaurados complexos industriais, com baixo custo e alta produtividade, o que intensifica a competição entre os presos, pois eles precisam aprimorar a mão de obra para serem “escolhidos” para os trabalhos obtidos como prêmios.

Em contrapartida, Vieira (2013) discute o sistema educativo dentro das prisões como forma de suprimir o que foi negado aos sujeitos pelo Estado, e como forma de fuga do contexto no qual eles vivem. Nas políticas voltadas para a educação dos detentos, a humanização aparece com maior frequência, pois ela permite que através do ensino o sujeito construa e configure uma nova identidade social e profissional. No entanto, essa perspectiva, na maioria das vezes, acaba sendo distorcida pela exploração da mão de obra barata e desqualificada. Assim, ao invés de a educação servir como fator ressocializador aos presos, ela massifica a aprendizagem tornando os presos apenas força de trabalho disponível.

Os egressos do sistema prisional

Pela LEP é dever do Estado integrar socialmente os egressos do sistema prisional, ou em estado de progressão penal, situação que caracteriza, por exemplo, quem faz uso da tornozeleira eletrônica.¹⁸ No entanto, na prática não foi o que ficou evidenciado nos trabalhos empíricos sobre o tema, especialmente os realizados por Barbalho e Barros (2010), Lauermann e Guazina (2013), Gonçalves e Ferreira (2014), Souza, Correa e Rezende (2015). O debate sobre a não entrada dos egressos no mundo do trabalho procura evidenciar como as políticas públicas de ressocialização não são suficientes para garantir a mudança do curso de vida desses sujeitos após a privação da liberdade.

Os trabalhos empíricos apresentados por Costa (2001), Costa e Bratkowski (2007), Pires e Palassi (2008), Barbalho e Barros (2010), Wanderer (2012), Rocha, Lima, Ferraz e Ferraz (2013), Lauermann e Guazina (2013), Cordeiro, Silva Coelho, Kanitz e Gonçalves (2014), Gonçalves e Ferreira (2014), Neto (2015), Biar (2015), Souza, Correa e Rezende (2015), Silva e Saraiva (2016), Correa e Souza (2016), Amaral, Barros e Nogueira, (2016) denotam grande exclusão dos ex-detentos por parte das empresas, que não querem empregar essa força de trabalho, mesmo se tratando de trabalhos precários ou subempregos. Interessante notar que existe uma exceção a essa regra: os presos que se convertem à religião evangélica, que se tornam menos vulneráveis à reincidência, pois buscam seus meios de subsistência em trabalhos formais coordenados por pastores de suas congregações.

Os trabalhadores do sistema prisional

Paralelamente ao labor que é exercido pelo preso dentro do cárcere e pelo egresso após a saída da prisão, há aqueles que são executados pelos trabalhadores do sistema prisional, que são os carcereiros,

guardas prisionais e profissionais como médicos, psicólogos, nutricionistas, assistentes sociais e advogados. Há um espaço na produção científica dedicada para esses atores, que tomaram voz nos estudos desenvolvidos por Saporì e Andrade (2008), Cabral e Araújo (2010), Cabral e Lazzarini (2010) e Roseira (2014).

Saporì e Andrade (2008), Cabral e Lazzarini (2010) e Cabral e Araújo (2010) contemplam os desafios dos prestadores de serviços ao sistema prisional enquanto sujeitos responsáveis pela administração do labor encarcerado e, por conseguinte, pela ressocialização dos detentos. Esses indivíduos são, muitas vezes, pessoas terceirizadas com um desempenho maior com menor custo.

Já os estudos de Roseira (2014) ressaltam o papel dos trabalhadores do sistema prisional na ressocialização dos encarcerados, pois os detentos não possuem contato social com o meio externo, e o acesso a esses profissionais pode fazer toda a diferença nos relacionamentos sociais quando se tornarem egressos. Paralelamente, a autora destaca como os agentes penitenciários podem garantir a humanização pelo trabalho, fazendo com que o preso se perceba como um sujeito que contribui para o bem-estar dentro do sistema prisional a partir de uma atividade laborativa. No entanto, quando o agente não realiza essa função, o trabalho prisional pode se tornar até mesmo uma espécie de punição para o preso, que se vê explorado em razão da possibilidade de o seu salário ser descontado, por uma série de motivos, inclusive as despesas de manutenção do condenado.¹⁹

O trabalho no sistema prisional e a perspectiva marxista

Os principais temas encontrados nos artigos selecionados foram o trabalho como meio de sobrevivência, a centralidade do trabalho na vida dos detentos, a educação prisional e seus desdobramentos, o contexto político e econômico refletido nas relações sociais dentro do cárcere, o uso das políticas públicas e sua importância para o reingresso no mercado de trabalho, bem como a ineficiência das políticas de trabalho encarcerado, as quais terminam por suscitar exclusão após o cumprimento da pena privativa de liberdade. Nesses estudos, os três elementos da perspectiva marxista, quais sejam, humanização, exploração e alienação foram tratados de maneira explícita ou implícita.

Os significados atribuídos ao trabalho encarcerado por esses artigos são, em sua maioria, relacionados à premissa da ressocialização dos presos. A humanização surge na medida em que os presos se submetem ao desenvolvimento do trabalho, como forma de ressignificar o espaço do cárcere para sua sociabilidade. É, assim, uma forma de mostrar à sociedade que eles estão pagando por seus erros. No entanto, os autores esboçam a contradição dessa premissa, uma vez que o trabalho não tem serventia do lado de fora do cárcere, ficando evidente que os presos são submetidos a precárias condições e relações de trabalho apenas pela recompensa imediata da remição de pena.

A partir dos estudos escrutinados neste artigo, fica evidente que o dinheiro não é o equivalente geral dentro do cárcere, o qual se consubstancia na remição de pena. Os detentos trabalham para diminuir o seu tempo de pena, deixando explícita a exploração e a alienação de sua mão de obra, a qual é utilizada para “comprar” a liberdade e (re)começar suas vidas.

Nesse cenário, é possível perceber que as políticas públicas desenvolvidas para o sistema prisional não funcionam efetivamente como fatores ressocializadores e sim como ferramentas de exploração e alienação dos indivíduos privados de liberdade. Afinal, o trabalho oferecido pelo Estado funciona como disfarce, pois os trabalhadores não utilizam das experiências encarceradas no mundo do trabalho livre. Exatamente por isso, uma vez reinseridos em sociedade, esses indivíduos são vistos pela polícia como “elementos suspeitos” que irão praticar novos crimes contra o patrimônio para a garantia do seu sustento, razão pela qual tendem a voltar para o cárcere quando ainda são egressos do sistema prisional.

Considerações finais

A proposta deste artigo foi responder à seguinte pergunta: quais são os sentidos que o labor no âmbito do cárcere tem para quem o exerce? Tomamos como ponto de partida os sentidos que o trabalho tem dentro da teoria marxista, sendo caracterizado simultaneamente como elemento de humanização, alienação e exploração, para analisar os 27 artigos tratavam do tema “Trabalho prisional” nas revistas indexadas no *Qualis* da Administração.

Os artigos mapeados foram analisados em termos de autores principais e subtemas, os quais foram confrontados com as ideias marxistas, sendo destacados os três elementos que subjazem a essa perspectiva, quais sejam: humanização, alienação e exploração. Também foram mencionados os resultados encontrados em cada um dos estudos revisados, em termos de suas implicações sociais e econômicas no sistema de produção capitalista.

De maneira geral, os textos revisados indicam que os detentos se utilizam do trabalho e de sua formação para fugir do cenário prisional, ocupar o tempo ocioso, diminuir a quantidade de pena a ser paga e para alcançar algum ganho financeiro, não como fator ressocializador. Aos egressos do sistema prisional restam esperanças somente quando esses são evangélicos, já que aos demais são reservados o crime, o estigma da exclusão e os trabalhos precários.

Ao compreender como o labor encarcerado se relaciona com a tríade da *episteme* Marxista, é possível concluir que o trabalho é visto como fator humanizador do sujeito que está preso. Contudo, em sua maior parte, a humanização é a aparência do fenômeno, e por trás dela se escondem a alienação e a exploração desses trabalhadores. Partindo da premissa de que o principal mecanismo de humanização do preso é o trabalho, sendo esse o instrumento de sua efetiva ressocialização, vários são os estudos que problematizam como os egressos do sistema retornam à criminalidade.

Herivel (2013), Salla (2004) e Brant (1994) argumentam que para mudar a realidade social na qual o indivíduo está inserido é necessário fornecer a ele uma forma alternativa de subsistência, o que não ocorre durante o cumprimento da pena privativa de liberdade e, assim, o sujeito termina empurrado para o cometimento de crimes como estratégia de sobrevivência após a privação da liberdade.

As consequências das falhas deste processo – que promete inclusão pelo trabalho e oferece apenas uma unidade prisional superlotada – são relatadas pelos estudos empíricos, que dão voz aos egressos, trabalhadores e internos, revelando a importância de uma reestrutura social, onde as políticas públicas visem efetivamente à transformação do status quo. O acompanhamento por parte da administração pública prisional da criação, implementação e avaliação das políticas públicas para a ressocialização poderia diminuir o impacto do processo de encarceramento na vida desses indivíduos e o trabalho poderia ser efetivado como fator humanizador e não alienante na sociedade capitalista.

Contudo, as práticas da gestão pública desenvolvidas para solucionar o problema da massa carcerária crescente e da ressocialização proposta aos egressos visam à melhoria destas relações somente no discurso e, por isso, poderiam ser aprimoradas com outras práticas políticas, como, por exemplo, proporcionar atividades extras para inserção do egresso no mercado de trabalho.

Ainda, uma alternativa seria considerar o sistema educativo como meio formador de cidadãos e não apenas mecanismo para capacitar mão de obra para os complexos industriais.

Referências

- ALBERGARIA, J. **Das penas e da execução penal**. 3. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 1996.
- AMARAL, T.V.F.; BARROS, V.A.; NOGUEIRA, M.L.M. Fronteiras. trabalho e pena: das casas de correção às PPPs prisionais. **Psicol. Cienc. Prof.**, Brasília, v. 36, n. 1, p. 63-75, mar. 2016 .
- ANTUNES, R. **Os sentidos do trabalho**. São Paulo: Boitempo, 1999.
- ANTUNES, R.; ALVES, G. As mutações no mundo do trabalho na era da mundialização do capital. **Educação e Sociedade**, Campinas, v. 25, n. 87, p. 335-351, maio/ago. 2005.

- ARENDR, H. **A condição humana**. 7. ed. Trad. Roberto Raposo. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1999.
- BARBALHO, L.A.; BARROS, V.A. O lugar do trabalho na vida do egresso do sistema prisional: um estudo de caso. **Gerais: Revista Interinstitucional de Psicologia**, v.3, n.2, p. 198-212, 2010.
- BARCINSKI, M. Expressões da homossexualidade feminina no encarceramento: o significado de se "transformar em homem" na prisão. **Psico-USF**, Itatiba, v. 17, n. 3, p. 437-446, dez. 2012. <https://doi.org/10.1590/S1413-82712012000300010>.
- BARROS, R.A.L. Uma leitura de Golden Gulag: rediscutindo a economia política da pena e uma aproximação com o debate sobre a expansão prisional no estado de São Paulo. **Soc. Estado**, Brasília, v. 31, n. 3, p. 799-819, dez. 2016. <https://doi.org/10.1590/s0102-69922016.00030011>.
- BIAR, L. Trabalho de face e estigma no encontro interacional misto: um estudo de polidez aplicado ao contexto prisional. **Linguística**, Montevideo, v. 31, n. 1, p. 127-145, 2015.
- BORGES, L.F. **Novos modelos penais**: a legitimação das penas não privativas de liberdade. São Paulo: Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, 2000.
- BRANDÃO, J.M.F.; FARIAS, A.C.A. Inclusão social de ex-detentos no mercado de trabalho: reflexões acerca do Projeto Esperança Viva. In: **IV Encontro de Gestão de Pessoas e Relações de Trabalho**. Brasília/DF, 03 a 05 de novembro de 2013.
- BRANT, V.C. **O trabalho encarcerado**. Rio de Janeiro, Forense. Edição Original, 1994.
- BRASIL. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias** (Infopen). 2014. Disponível em: <http://estaticog1.globo.com/2015/06/23/relatorio-do-infopen-junho-2014.pdf>. Acesso em: 17 maio 2017.
- BRAVERMAN, H. **Trabalho e capital monopolista**. Rio de Janeiro: Zahar, 1977. Edição original 1974.
- CABRAL, S.; ARAÚJO, U.P. O sistema prisional visto como um nexus de instituições e organizações institucionalizadas. **R. Adm.**, São Paulo, v.45, n.2, p.103-115, abr./maio/jun. 2010.
- CABRAL, S.; LAZZARINI, S.G. Impactos da participação privada no sistema prisional: evidências a partir da terceirização de prisões no Paraná. **Revista de Administração Contemporânea**, Curitiba, v. 14, n. 3, art. 1, p. 395-413, mai./jun. 2010.
- CARVALHO FILHO, J.S. **Manual de direito administrativo**. 24.ed. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2002.
- CARVALHO, F.L. **A prisão**. São Paulo: Publifolha, 2002.
- CARVALHO, O.F. A educação que leva ao trabalho - o trabalho que leva à escola: superando a dicotomia entre educação e trabalho. **Cad. CEDES**, Campinas, v. 36, n. 98, p. 79-97, abr. 2016. <https://doi.org/10.1590/CC0101-32622016162655>.
- CERQUEIRA, D.; LOBÃO, W. Determinantes da criminalidade: arcabouços teóricos e resultados empíricos. **Dados**, Rio de Janeiro, v. 47, n. 2, p. 233-269, 2004.
- CORDEIRO, L.A.L.; SILVA COELHO, K. da; KANITZ, A.F.; SILVA GONÇALVES, H. Os reflexos da capacitação fora das grades: a ressocialização dos ex-detentos do complexo penitenciário de São Pedro de Alcântara (SC-Brasil). **REICE. Revista Iberoamericana sobre Calidad, Eficacia y Cambio en Educación**, v. 12, n.2, p. 139-162, mayo-agosto 2014.
- CORREA, M.A.B. C.; SOUZA, R.L. Origem e relação do trabalho com o ser humano e as limitações do trabalho na prisão. **Textos & Contextos**, Porto Alegre, v.15, n.1, p.126-143, jan./jul. 2016. <https://doi.org/10.15448/1677-9509.2016.1.22831>.
- COSTA, A.M. A identificação de fatores inerentes ao trabalho prisional: fundamentos na busca da reintegração social do detento. **Revista de Ciências da Administração**, v. 3, n. 5, p. 49-56, 2001.
- COSTA, S.G.; BRATKOWSKI, P.L.S. Paradoxos do trabalho prisional na era do capitalismo flexível: o caso do DETRAN-RS. **Rev. Adm. Contemp.**, Curitiba, v. 11, n. 3, p. 127-147, set. 2007.
- COSTA, A.M. A Identificação de fatores inerentes ao trabalho prisional: fundamentos na busca da reintegração social do detento. **Revista de Ciências da Administração**, Florianópolis, v.3, n.5, p.49, mar. 2001.
- DOTTI, R. A. **Bases e alternativas para o sistema de penas**. 2.ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1998.
- FERNANDES, E.C.A. **O trabalho dignifica o homem**. Disponível em: <https://vidaepsicologia.wordpress.com/2013/01/22/o-trabalho-dignifica-o-homem/>. Acesso em: 25 ago. 2017.
- FREITAS, O.; RAMIRES, J.C. Políticas públicas de prevenção e combate à criminalidade envolvendo jovens. **Revista Caminhos de Geografia**, Uberlândia, v. 12, n. 37, p. 142-161, mar/2011.
- GONÇALVES, J.A.T.; FERREIRA, N.C. Testemunhos de conversão de egressos do sistema prisional: discurso, religião e ideologia. **Revista de Estudos da Linguagem**, [S.l.], v. 22, n. 2, p. 195-218, dez. 2014.
- HERIVEL, T. **Quem lucra com as prisões**. Rio de Janeiro: Revan, 2013.
- IRELAND, T.D.; LUCENA, H.H.R. Educação e trabalho em um centro de reeducação feminina: um estudo de caso. **Cad. CEDES**, Campinas, v. 36, n. 98, p. 61-78, jan.-abr. 2016. <https://doi.org/10.1590/CC0101-32622016162651>.
- KUENZER, A.Z. **Ensino de 2º grau**: o trabalho como princípio educativo. São Paulo: Cortez, 1988.
- LAUERMANN, J.D.; GUAZINA, F.M.N. Para além dos muros institucionais: problematizando os discursos dos egressos do sistema prisional. **Barbaroi**, Santa Cruz do Sul, n. 38, p. 178-197, jun. 2013.
- MAIA, C.N.; NETO, F.S.C.A. O trabalho prisional na casa de detenção do Recife no século XIX. **Passagens. Revista Internacional de História Política e Cultura Jurídica**, Rio de Janeiro, v.3, n. 2, p. 187-202, 2011.

- MARX, K. **Grundrisse**: manuscritos econômicos de 1857-1858 - esboços da crítica da economia política. São Paulo: Boitempo; Rio de Janeiro: Ed. da UFRJ, 2008.
- MARX, K. **Manuscritos econômicos e filosóficos**. São Paulo: Boitempo, ed.1, p.19, 2013.
- MÉSZÁROS, I. **A teoria da alienação em Marx**. 1.ed. São Paulo: Boitempo, 2006.
- NETO, F.S.C.A. **Trabalho prisional no século XIX**: as oficinas de trabalho na casa de detenção do Recife (década de 1860). Recife: Ed. da UFPE, 2015.
- OLIVEIRA, M.B.L. Ensino de 2º grau: em busca de uma organização condizente com as novas determinações postas pelo mercado de trabalho. **PAIDEIA**, FFCLRP-USP, Ribeirão Preto, 6 fev. 1994.
- PIRES, F.M.; PALASSI, M.P. Frente de trabalho da iniciativa privada no sistema carcerário do estado do Espírito Santo. **Cad. EBAPE.BR**, Rio de Janeiro, v. 6, n. 3, p. 01-16, set. 2008.
- REGO, M.I.P. Sobreviver na prisão: relações informais e clientelistas. **Soc. Estado**, Brasília, v. 19, n. 1, p. 267-268, jun. 2004. <https://doi.org/10.1590/S0102-69922004000100023>.
- ROCHA, V.F.T. et al. A inserção do egresso prisional no mercado de trabalho cearense. **Revista Pensamento Contemporâneo em Administração**, Rio de Janeiro, v. 7, n. 4, p. 185-207, out./dez. 2013.
- ROSEIRA, A.P. Do carcereiro ao guarda prisional: (re)configurações sociais de uma profissão. **Configurações**, v. 13, p.69-78, 2014. <https://doi.org/10.4000/configuracoes.2403>.
- SALLA, F. **História da justiça penal no Brasil**: pesquisas e análises. Org. Andrei Koerner. São Paulo: IBCCRIM, 2004. cap.5.
- SAPORI, L.F.; ANDRADE, S.C.P. Integração policial em Minas Gerais: desafios da governança da política de segurança pública. **Civitas**, Porto Alegre, v. 8, n. 3, p. 428-453, set./dez. 2008.
- SAPORI, L.F.; SOARES, G.A.D. **Por que cresce a violência no Brasil?** Belo Horizonte: Autêntica; PUC Minas, 2014.
- SAVIANI, D. O nó do ensino de 2º grau. **Bimestre**, São Paulo: MEC/ INEP-CENAFOR, n. 1, out. 1986.
- SILVA, C.L.O.; SARAIVA, L.A.S. Alienation, segregation and resocialization: meanings of prison labor. **Rev. Adm.**, São Paulo, v. 51, n. 4, p. 366-376, dez. 2016.
- SOUZA, R.L.; CORREA, M.A.P. da C.; RESENDE, J.M. A monitoração eletrônica de presos no regime aberto e a inclusão no mercado de trabalho. **Argumentum**, Vitória (ES), v. 7, n.1, p. 221-233, jan./jun. 2015. <https://doi.org/10.18315/argumentum.v7i1.8177>.
- SOUZA, R.L.; SILVEIRA, A.M.; SILVA, B.F.A. A influência de programas de apoio a egressos do sistema prisional na redução da reentrada prisional. **Interseções**, Rio de Janeiro, v. 18, n. 2, p. 408-430, dez. 2016.
- TEIXEIRA, D.L.P.; SOUZA, M.C.A.F. de. Organização do processo de trabalho na evolução do capitalismo. **Revista de Administração de Empresas**, Rio de Janeiro, v. 25, n. 4, p. 65-72, out./dez. 1985.
- WANDERER, B. Do senso comum jurídico às funções latentes do trabalho prisional brasileiro. **Universitas/JUS**, v. 23, n. 1, p. 23, jan./jun. 2012.

¹ Lei de Execuções Penais (Lei nº 7.210, de 1984) Art. 126. O condenado que cumpre a pena em regime fechado ou semiaberto poderá remir, por trabalho ou por estudo, parte do tempo de execução da pena. § 1º A contagem de tempo referida no **caput** será feita à razão de: I - 1 (um) dia de pena a cada 12 (doze) horas de frequência escolar - atividade de ensino fundamental, médio, inclusive profissionalizante, ou superior, ou ainda de requalificação profissional - divididas, no mínimo, em 3 (três) dias; II - 1 (um) dia de pena a cada 3 (três) dias de trabalho.

² Disponível em: http://www.prisonstudies.org/highest-to-lowest/prison-population-total?field_region_taxonomy_tid=All. Acesso em: 16 out. 2017.

³ Disponível em: http://www.prisonstudies.org/highest-to-lowest/occupancy-level?field_region_taxonomy_tid=All. Acesso em: 16 out. 2017.

⁴ Ministério da Justiça/Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN; Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Referências: dez./2014.

⁵ Lei nº 7210/84. Art. 6. “A classificação será feita por Comissão Técnica de Classificação que elaborará o programa individualizador da pena privativa de liberdade adequada ao condenado ou preso provisório” (Redação dada pela Lei nº 10.792, de 2003).

⁶ MARX, K. (1968). Processo de trabalho e processo de produzir mais-valia. In: K. Marx (Ed.). **O capital** (V.1); MARX, K. (2004). **Manuscritos econômicos-filosóficos** (J. Ranieri, Trad.). São Paulo: Boitempo. (Obra original publicada em 1932).

⁷ WACQUANT, Loïc. **As prisões da miséria**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001; WACQUANT, Loïc. **Punir os pobres**: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos. Rio de Janeiro: F. Bastos, 2001.

⁸ BARATTA, Alessandro. **Criminologia crítica e crítica do direito penal**: introdução à sociologia jurídico-penal. Rio de Janeiro: Revan, 2002; BARATTA, Alessandro. Resocialización o control social: por un concepto crítico de “reintegración social” del condenado. In: ARAÚJO JÚNIOR, João Marcelo (Org.). **Sistema penal para o terceiro milênio**: atos do colóquio Marc Ancel. Rio de Janeiro: Revan, 1991. p. 251-265.

⁹ FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**. 21. ed. Petrópolis: Vozes, 1999; FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Graal, 1992; FOUCAULT, Michel. **A arqueologia do saber**. Rio de Janeiro: Forense, 2002(a); FOUCAULT, M. **A ordem do discurso**. 15 ed. São Paulo: Loyola, 2007.

¹⁰ GOFFMAN, Erving. **Estigma. Manicômios, prisões e conventos**. São Paulo: Perspectiva, 1999; GOFFMAN, Erving. **Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada**. Rio de Janeiro: J. Zahar, 1987; GOFFMAN, Erving. **Interaction ritual: essays in face to face behavior**. Garden City/New York: Doubleday, 1967.

¹¹ ADORNO, Sérgio. A prisão sob a ótica de seus protagonistas. Itinerário de uma pesquisa. **Tempo Social. Rev. Sociol. USP**, São Paulo, v.1, p.7-40. (1991); ADORNO, S.; BORDINI, E. B. T. Reincidência e reincidentes penitenciários em São Paulo. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 9, n. 3, p. 70-94. (1989); ADORNO, Sérgio; SALLA, Fernando. Criminalidade organizada nas prisões e os ataques do PCC. **Estudos Avançados**, v. 21, n. 61, São Paulo, 2007.

¹² SALLA, F. As rebeliões nas prisões: novos significados a partir da experiência brasileira. **Sociologias**, Porto Alegre, v.8, n.16, p.274-307, jul./dez. 2006; SALLA, Fernando. **Os impasses da democracia brasileira: o balanço de uma década de políticas para as prisões no Brasil**. Lusotopie, p. 419-435. 2003; SALLA, Fernando. Novos e velhos desafios para as políticas de segurança pública no Brasil. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, Ano XI, n. 43, 2003; SALLA, Fernando. A pesquisa sobre as prisões: um balanço preliminar. In: KOERNER, Andrei (Org.). **História da justiça penal no Brasil: pesquisas e análises**. São Paulo: Instituto Brasileiro de Ciências Criminais (IBCCRIM), 2006; SALLA, Fernando. De Montoro a Lembo: as políticas penitenciárias em São Paulo. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, n. 1, São Paulo, 2007; SALLA, Fernando. **O trabalho penal: uma revisão histórica e as perspectivas frente a privatizações das prisões**. Dissertação de mestrado. São Paulo: FFLCH / USP, 1991.

¹³ LEMGRUBER, J. (Org.). **4º Encontro do Fórum de Debates sobre Criminalidade, Violência e Segurança Pública no Brasil**. Rio de Janeiro: IPEA, set. 2000; LEMGRUBER, J. **Cemitério dos vivos: análise sociológica de uma prisão para mulheres**. Rio de Janeiro: Achiamé, 1983; LEMGRUBER, Julita. Reincidência e reincidentes penitenciários no sistema penal do Estado do Rio de Janeiro. **Revista da Escola de Serviço Penitenciário do Rio Grande do Sul**, Porto Alegre, v. 1, n. 2, p. 45-76. (1990); LEMGRUBER, Julita. **Uma população atrás das grades**. Rio de Janeiro, 1997. Disponível em: http://www.uzam.edu.br/zesez/artigos/Midia_body_JL10.htm. Acesso em: 27 ago. 2005.

¹⁴ BARROS, V. A. (2005) A função política do trabalho e a ordem social. **Revista da Escola Superior Dom Helder Câmara – Veredas do Direito**, 2(4), 51-66; BARROS, V.A.; NOGUEIRA, M.L.M.; SALES, M.M. (2002). Exclusão, favela e vergonha: uma interrogação ao trabalho. In: GOULART, I.B. (Org.). **Psicologia organizacional e do trabalho: teoria, pesquisa e temas correlatos** (pp. 323- 335). São Paulo: Casa do Psicólogo.

¹⁵ SAPORI, L. F. A inserção da polícia na justiça criminal brasileira: os percalços de um sistema frouxamente articulado. In: MARIANO, Benedito; FREITAS, Isabel (Orgs.). **Polícia: desafio da democracia brasileira**. Porto Alegre: Corag, 2002; SAPORI, L. F. **Segurança pública no Brasil: desafios e perspectivas**. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2007.

SAPORI, L. F.. Os desafios da polícia brasileira na implementação da ordem sob a lei. In: RATTON, José Luiz; BARROS, Marcelo (Orgs.). **Polícia, democracia e sociedade**. Rio de Janeiro: Lúmen-Júris, 2007; SAPORI, Luís Flávio. A administração da justiça criminal numa área metropolitana. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 10, n. 29, 1995; SAPORI, L.F. Uma abordagem organizacional da justiça criminal na sociedade brasileira. In: CERQUEIRA, D. **O sistema prisional visto como um nexus de instituições e organizações institucionalizadas**. Brasília: Ministério da Justiça, 2010.

¹⁶ Disponível em: <http://www.forumseguranca.org.br/atividades/anuario/>

¹⁷ Inclui os itens Furto Simples, Furto Qualificado, Roubo Qualificado, Latrocínio, Extorsão, Extorsão Mediante Sequestro, Apropriação Indébita, Apropriação Indébita Previdenciária, Estelionato, Receptação, Receptação Qualificada, Roubo Simples e outros - não listados acima entre os artigos 156 e 179. Fonte: Ministério da Justiça/Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Referências: jun./2014.

¹⁸ LEP 7210/84, Art. 10. “A assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade. Parágrafo único. A assistência estende-se ao egresso”.

¹⁹ Art. 29. “O trabalho do preso será remunerado, mediante prévia tabela, não podendo ser inferior a 3/4 (três quartos) do salário mínimo. § 1º O produto da remuneração pelo trabalho deverá atender: a) à indenização dos danos causados pelo crime, desde que determinados judicialmente e não reparados por outros meios; b) à assistência à família; c) a pequenas despesas pessoais; d) ao ressarcimento ao Estado das despesas realizadas com a manutenção do condenado, em proporção a ser fixada e sem prejuízo da destinação prevista nas letras anteriores”.